



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.689 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESA DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para atender despesa decorrente de desapropriação de imóvel pertencente ao Sr. Maurílio Mendes, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 5.909, de 19 de janeiro de 1998, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação:

03.01.1376447.1.002 - Desapropriação de Imóveis

4110 - Obras e Instalações R\$ 11.975,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

01.01.01.01.001.2.025.4311 - Aux. p/ Desp. Capital R\$ 11.975,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1963, de 16 / 06 / 98.